



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2021 – CMAC – PP**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE ACARÁ - PA**, por intermédio **DA CÂMARA MUNICIPAL/PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.362.646/0001- 70, Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672, representada legalmente pela excelentíssima Presidente Municipal **Sr(a). CLÁUDIA MARIA CARNEIRO MOTA DA SILVA**, brasileiro, divorcada, residente e domiciliado em Acará-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob Nº. 006/2021-CMAC-PP-SRP**, publicada no DOES e Jornal Amazônia do dia 10/11/2021 **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Pregão Presencial para Registro de preços do tipo menor preço por item que objetiva a **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFE BREAK E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo II do presente Edital, na Modalidade Pregão, na forma Presencial - Menor Preço Por Item nº. 006/2021-CMAC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na
Câmara Municipal de Acará - PA



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

cláusula terceira deste instrumento.

2.3 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração afirmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

- 3.7**– Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

3.7.1 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.7.2 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Câmara Municipal do Acará-PA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1- O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Câmara Municipal do Acará/PA - CMAC, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

4.3- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento em favor da Contratada será realizado até o 30º (trigésimo) dia útil após a entrega do documento de cobrança o Câmara Municipal do Acará/PA e o atesto da nota fiscal pelo setor responsável pela solicitação, vedada a antecipação.

5.2- O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.1 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

5.2 - Se houver alguma incorreção na Nota fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.3 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.4– A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

- 6.1-** O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua assinatura e publicação no Mural de Avisos da Câmara Municipal do Acará-PA.
- 6.2–** O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento ou assinatura do contrato, e como termo final o recebimento definitivo dos produtos fornecidos para a Câmara Municipal do Acará-PA ou o encerramento do contrato, observados os limites de prazo de entrega e a validade da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1- A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº.8.666/93.

7.2- Quando houver a necessidade de fornecimento dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.3- A Câmara Municipal do Acará/PA poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4- Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Câmara Municipal de Acará/PA, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os Material de Consumo ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- A entrega dos produtos dar-se-á no prazo a ser estipulado através do cronograma fornecido pelo Câmara Municipal do AcaráPA.

8.2- Os produtos em questão deverão ser entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento.



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

com entrega das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira Feira.

8.3– A Câmara Municipal do Acará/PA Contratante, designará formalmente o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Material de Consumo, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva das mesmas 24horas.

CLÁUSULA NONA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1- Compete à Contratada:

- a) entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.2- Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos produtos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1- Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2-- Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.1.3- A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº.8.666/93;

10.2--A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Presidente Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela

Câmara Municipal de Acará - PA



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

Presidente Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

10.3– As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ
PODER LEGISLATIVO

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº.8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº.8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral da Câmara Municipal do Acará.

10.4- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5- Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.



MUNICÍPIO DO ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA
PODER LEGISLATIVO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

Fica eleito o foro de Acará - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Acará –PA, 05 de novembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ/PA

CNPJ nº 04.362.646/0001- 70

YURI EDUARDO OLIVEIRA SANTOS 70225956233
CNPJ nº 41.040.475/0001-99



MUNICÍPIO DO ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA
PODER LEGISLATIVO

ANEXO DA ATA

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços N°. **006/2021 – CMAC – PP**, celebrada entre a Câmara Municipal do Acará/PA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 006/2021 – CMAC – PP**, que tem por objeto **A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LANCHES E COFFE BREAK E REFEIÇÕES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFEIÇÃO TIPO CARNE BOVINA Especificação: (acém, alcatra, bisteca, contra filé, costela, coxão mole, cupim, lagarto, músculo, paleta, patinho e picanha). Embalagem: a embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e faca plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de 900 gramas, sendo 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição (Exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete).	1.500,00	R\$ 24,00	R\$ 36.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO CARNE FRANGO Especificação : (filé de peito, sobrecoxa e coxinha da asa). Embalagem: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e faca plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de 900 gramas, sendo 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição (Exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete).	1.100,00	R\$ 24,00	R\$ 26.400,00
3	REFEIÇÃO TIPO CARNE SUINA Especificação: (bisteca, lombo e pernil). Embalagem: A embalagem deve ser de alumínio, descartável, com fechamento a máquina nº 9, acompanhado de garfo e faca	1.000,00		

Câmara Municipal de Acará - PA



MUNICÍPIO DO ACARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA

PODER LEGISLATIVO

	plástico; PORÇÃO: O marmitex deve ter peso final de 900 gramas, sendo 300 gramas de arroz, 170 gramas de feijão, 200 gramas de carne e 230 gramas de guarnição (Exemplo: purê de batata, salada de repolho, salada de vinagrete).		R\$ 24,00	R\$ 24.000,00
4	Serviço de coffe break para 150 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza e fatia de bolo de milho), pão de chá. obs: sucos e refrigerantes em copos de 300ml.	12	R\$ 2.025,00	R\$ 24.300,00
5	Serviço de coffe break para 100 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza e fatia de bolo de milho), pão de chá. obs: sucos e refrigerantes em copos de 300ml.	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
6	Serviço de coffe break para 50 pessoas, contendo os seguintes tipos de salgado: esfirra, coxinha, pastel, empada, sanduichão, enroladinho de queijo, pão de queijo, kibe, pão, pizza e fatia de bolo de milho), pão de chá. obs: sucos e refrigerantes em copos de 300ml.	20	R\$ 675,00	R\$ 13.500,00



MUNICÍPIO DO ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672



MUNICÍPIO DO ACARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DO ACARÁ-PA
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Acará - PA

Rodovia-PA 252 Km 01- Bairro Alegria – 68.690-000 – Acará – PA. Fone (91) 3732-1672